

EFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Lei n.º 165

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública, e por preço não inferior ao de avaliação, os seguintes veículos usados:

- a) - um caminhão marca Chevrolet, motor n.º . . . . . T.1.540.755, modelo 1.958;
- b) - um automóvel marca Ford, motor n.º 1.878.863, modelo 1.928, tipo Variamo, quatro cilindros.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 2 de Outubro de 1.952.

*Constantino Marcolino de Souza*

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em 2 de Outubro de 1.952.

*Nestor de Barros*

NESTOR DE BARROS  
SECRETARIO.